



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Aos 15 dias do mês de março de 2024, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 14/03/2024, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 14/03/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.531.471/0002-95, com sede na Estrada BR 471, Km 173, Bairro Boa Vista, Município de Rio Pardo/RS, Cep.: 96.640-000, Telefone: 51-3731-7544, E-mail: emal.fab@gmail.com, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Poti Guaraci Fausto de Araújo, já qualificado no processo.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
02	1/500	ton	Calcário (ensacado) dolomítico com PRNT mínimo de 70%, conforme edital.	Emal	R\$ 146,00	R\$ 73.000,00

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante, conforme disposto no item 5.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Fonte do Recurso	Detalhamento da Fonte Recurso
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	9197	1500	001

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos **produtos** será efetuado em até 30 (trinta) dias, na proporção direta dos produtos fornecidos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e dos formulários devidamente preenchidos.





4.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número da Nota de Empenho, o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.5.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A(s) empresa(s) contratada(s), fornecedoras do calcário a granel e ensacado, deverão possuir os produtos a uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros, via rodoviária, do município de Agudo/RS e disponibilizar o produto pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com a necessidade dos produtores beneficiados, em dia agendado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, que emitirá autorização/pedido, com listagem nominal dos produtores beneficiados, sendo que a contratada deverá seguir a ordem de relação para liberação, conforme designado pela Secretaria.

5.1.2. Assim, a quantidade total licitada poderá ser retirada num prazo inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a demanda por parte dos produtores beneficiados.

5.2. Os serviços de transporte das 2.000 (duas mil) toneladas do calcário a granel e das 500 (quinhentas) toneladas de calcário ensacado será de inteira responsabilidade do município, com a frota de caminhões da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental e com o apoio da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, na origem da contratada pelo fornecimento do produto e sua descarga direta nas propriedades rurais na quantidade adquirida por cada produtor (12 toneladas).

5.3. A(s) empresa(s) fornecedoras do calcário deverão, em dia agendado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, dar preferência aos caminhões designados por ela, no carregamento do calcário ensacado e a granel.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.





7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Sr. Lucas Bock Cardoso, Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

8.2. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 15 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

POTI GUARACI FAUSTO DE ARAÚJO
Empresa de Mineração Araújo Ltda
Contratada

LUCAS BOCK CARDOSO
Secretário de Des. Rural e Gestão Ambiental
Fiscal da Ata

